



LEI Nº. 1.940/2018.

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional e especial, com recursos de remanejamento de dotações e superávit financeiros de fontes de recursos, a rubrica orçamentária descrita abaixo, sendo:

ÓRGÃO - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

UNIDADE - 001 - Fundo Municipal da Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE - 10.301.0011.2126 - Vigia SUS - Resolução nº 616/2015 e 403 e 1205/2017.

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

CONTA DE DESPESA - 00816 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

VALOR R\$ 53.120,12 (*cinquenta e três mil cento e vinte reais e doze centavos*).

NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

CONTA DE DESPESA - 00817 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

VALOR R\$ 75.084,29 (*setenta e cinco mil oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos*).

ARTIGO 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelos recursos que serão repassados ao Município pelo Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde no Estado do Paraná - VIGIA-SUS, por meio da Resolução SESA/PR nº 61/2015 e 1205/2017, somados aos saldos remanescentes, regulamentado pela Resolução SESA/PR nº 403/2017, recursos estes que serão contabilizados na conta de receita nº 1.7.2.8.99.11.03.00.00 "Receita - Vigia - Sus Resolução nº 616/2015 e Conta de Receita nº 2.4.2.8.10.91.20.00.00 - Resolução SESA/PR nº 1205/2017.

ARTIGO 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 13 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal**